



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018  
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

**ESCLARECIMENTOS - PARTE 04**

**PERGUNTA 07**

Dentro do envelope a ser apresentado devidamente lacrado devemos apresentar os novos documentos e para complemento podemos incluir documentação comprovatória considerando mais um outro profissional para atendimento a exigência do Item 7.1.4.2?

**RESPOSTA:** Informamos que nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, os licitantes poderão apresentar nova documentação.

Entretanto, esta SECOM dispensa os licitantes de apresentar novamente os documentos que atenderam as exigências do edital.